PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06355/12

Autor: ALBERT DICKSON
Data: 21/06/2012
Classif.: SAÚDE
Ementa:

Institui o sistema de prevenção à SAF - Síndrome Alcoólica Fetal - no Município de Natal e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de prevenção à SAF - Síndrome Alcoólica Fetal - no Município de Natal.

Art. 2º - O sistema deverá ter como objetivo básico a orientação das gestantes na Rede Municipal de Saúde, para os riscos de consumo de bebidas acoólicas e demais substância psicoativas duranta a gravidez.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estado, Municípios, entidades da sociedade civil, emprresas e instituições privadas visando à consecução dos objetivos contidos nesta norma.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de maio de 2012.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 22 de junho de 2012.